PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Instituição Municipal de Acolhimento

Para Crianças e Adolescentes

Presidente Kennedy – ES

2020

SUMÁRIO

1. **OBJETIVO** 3
2. **JUSTIFICATIVA** 3
3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 3
4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** 4
5. **DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA** 5
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5
7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 7
8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 8
9. **DO PRAZO** 9
10. **DO VALOR** 9
11. **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO** 9
12. **RECEBIMENTO DA OBRA** 10

1. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Área de Construção Civil, para atender a demanda momentanea, de fornecimento de mão de obra e de insumos para a realização do serviço de reforma e ampliação da INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, situado na Avenida Orestes Baiense, Sede, Presidente Kennedy – ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos, a fim de, atender as solicitações e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) do Município de Presidente Kennedy – ES e do Ministério Público do Estado do Espirito Santo.

2. JUSTIFICATIVA

Visando provir a segurança, saúde, bem estar social e a acessibilidade devida (ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) dos internos e funcionários a Instituição de Acolhimento, se faz necessário a reforma, ampliação e adaptação do espaço já existente da Instituição Municipal de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de Presidente Kennedy – ES.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Deverá(ão) ser indicado(s) o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) objeto deste termo de referência:

I. Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, caso este possua atribuições para a execução dos serviços, com experiência comprovada, conforme item "4" deste termo, em obras compatíveis com o objeto desta licitação;

3.2. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

3.3. Registro ou Inscrição, atualizados, da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.1. O(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) no item 3 para participar(em) da execução da obra deverá(ão) ser detentor(es) e apresentar(em) Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) por CREA's e/ou CAU's, apensada(s) do(s) correspondente(s) atestado(s), relativa(s) à execução de obras com características semelhantes ao objeto deste termo, conforme abaixo definido:

I. Engenheiro Civil e/ou Arquiteto com acervo Técnico Execução de Obra(s) de Construção de Edificação(ões).

II. As Parcelas de maior relevância definidas a seguir :

a) Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pintura.

b) Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm.

4.2. Comprovação da licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) possui(em) vinculação ao seu quadro permanente.

4.3. Entende-se como Profissional Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado, Sócio, Diretor ou Responsável Técnico, simplesmente.

4.4. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

I. Empregado: Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de

Abertura do Livro de Registro de Empregados;

II. Sócio: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

III. Diretor: Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

IV. Responsável Técnico: Cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos;

V. Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.

5. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

5.1. A CONTRATADA se compromete a garantir que seu pessoal apresente-se, em todos os turnos de trabalho, trajando uniformes limpos fornecidos às suas expensas.

5.2. O uniforme deve ser aprovado previamente pelo Gestor e Fiscal do contrato, sendo que o primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do início da prestação dos serviços e renovado a cada 06 (seis) meses.

5.3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item;

5.4. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

5.5. A CONTRATADA deverá providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos (EPI'S), necessários à execução dos trabalhos, observando todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência de execução dos serviços;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado pelo Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Secretaria Municipal de Obras,

Serviços Públicos e Habitação, podendo sustar, recusar quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato.

6.3. Notificar por escrito à Contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação;

6.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.6. Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

6.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.8. Publicar os extratos contratuais e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 30 (trinta) dias, contados da referida assinatura;

6.9. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy ES, na prestação dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

6.10. Efetuar o pagamento à Contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observando o disposto no item 9 deste Termo de Referência – Condições de Pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no contrato, são obrigações da contratada:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato.

7.2. Notificar por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.3. Executar o objeto deste termo de referência, de acordo com todas as normas técnicas pertinentes a execução da obra.

7.4. Estar em condições de prestar os serviços a partir da data posterior a ordem de serviço; e manter essa condição na vigência do instrumento;

7.5. Executar os serviços objeto da contratação, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;

7.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados a contratação;

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.8. Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (catorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99);

7.9. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

7.10. Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

7.11. Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

7.12. Os empregados da CONTRATADA relacionados com a execução dos serviços deverão possuir capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõe, reservando-se ao Gestor e ao Fiscal do contrato direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, as exigências o serviço;

7.13. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7.14. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disciplina de seu pessoal durante suas horas de trabalho ou fora delas, comprometendo-se ainda a orientá-los quanto à manutenção do devido respeito e cortesia no relacionamento com seus companheiros e a terceiros;

7.15. A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento do objeto do contrato, sendo que o descumprimento de sua obrigação acarretará a rescisão contratual, com a imposição de multas conforme cláusulas específicas;

7.16. O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1°, art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Projeto/Atividade: 007001.041220073.028 – Implantação, Manutenção e Ampliação dos Prédios Púbicos do Município;

II. Elemento Despesa: 44905100000– Obras e Instalações;

III. Fonte de Recurso: 15300000000 – Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

9. DO PRAZO

O prazo para a execução dos trabalhos é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, ou 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura da ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO, emitida pela PMPK.

10. DO VALOR

O valor do referido contrato é de R$ 591.570,92 (quinhentos noventa e um mil reais e quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos) sendo que o mesmo foi elaborado de acordo com as tabelas referenciais de preços do DER-ES SEMOBI(IOPES)/ 02.2020 ; e EMOP/02.2020 e SINAPI 03/2020

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado anualmente, na forma da lei, desde a data prevista para a apresentação da proposta, e calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times (I^1 - I^0)\ I^0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

V = Valor da parcela a ser reajustada

I^0 = Índice DNIT/FGV- Edificações (Linha INCC) relativo ao mês e ano da data da apresentação da proposta.

I^1 = Índice DNIT/FGV - Edificações (Linha INCC) relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste.

Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da CONTRATADA não forem aceitas pelo CONTRATANTE, não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta Cláusula.

12. RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Limpeza e verificação final: Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as alvenarias à vista, pavimentações, revestimentos, cimentados, etc. serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços;

12.2. Elemento Despesa: 44905100000– Obras e Instalações;

12.3. Recebimento provisório: Quando as obras e serviços contratados forem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado o termo de recebimento provisório, que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas por comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, especialmente designada para tal fim.

12.4. O recebimento provisório só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações, sendo apresentadas as faturas correspondentes a pagamentos.

12.5. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições:

12.6. Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;

12.7. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto a pagamento de funcionários e fornecedores.

12.8. O recebimento do objeto será efetuado por funcionário da Secretaria Municipal de Obras, devidamente designado, podendo ser, a CONTRATADA, acionada para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, para serem corrigidas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento

daquele que foi constatada com erros ou faltando elementos que a completem, arcando o fornecedor com todos os ônus provenientes do envio e Correção do objeto.

Presidente Kennedy – ES, 19 de Junho de 2020.

_____

CARLOS ROBERTO ROCHA FRANÇA
Arquiteto Urbanista - SEMOBH

_____

MARCIA DE OLIVEIRA CHAVES
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS